PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Instrução Normativa nº 43, de 26 de maio de 2025.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2024, QUE "*DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E EXIGÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI*", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de adequar os requerimentos e documentos relativos à apuração / Declaração do Fato Gerador do ITBI;

Resolve aprovar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º O inciso "I" do artigo 3º da Instrução Normativa nº 39, de 15 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I – na compra e venda, o Contrato, bem como o Requerimento de Apuração / Declaração Fato Gerador do ITBI (Anexo I da IN nº 39/2024) devidamente preenchido e na ausencia do Contrato, demais documentos que comprovem efetivamente a transação realizada;

[...]"

Art. 2º Inclui o páragrafo 5º no artigo 3º da Instrução Normativa nº 39, de 15 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ 5º À critério da Autoridade Fazendária poderão ser solicitados elementos e documentos complementares aos trazidos pelo Contribuinte."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA CRISTINA FREITAS GEHRKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA